



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de serviços técnicos de coordenação e serviços odontológicos, a serem prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com foco na área de Saúde Bucal.

Este estudo busca identificar a melhor solução para atender à necessidade da Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A elaboração do ETP observa as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação pública, com o objetivo de fundamentar a tomada de decisão administrativa e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Por fim, este documento visa demonstrar a adequação da solução proposta às necessidades institucionais, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal possui a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, assegurando atendimento integral, resolutivo e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, verifica-se a insuficiência de profissionais para atender à demanda existente, bem como a necessidade de suporte técnico especializado para a coordenação das ações de saúde bucal, envolvendo atividades de planejamento, organização, supervisão e avaliação dos serviços ofertados.

A ausência ou descontinuidade desses serviços pode comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde, impactando negativamente os indicadores de saúde, o acesso da população aos atendimentos odontológicos e a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução que possibilite suprir a demanda existente, garantindo a ampliação da cobertura dos serviços odontológicos, o fortalecimento da gestão da saúde bucal e o cumprimento das diretrizes estabelecidas para a Atenção Primária à Saúde.

3 – REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) **Habilitação Jurídica:** comprovação de existência legal da empresa ou regularidade do profissional, conforme legislação vigente;

b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** apresentação de certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;



c) **Qualificação Técnica:** comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou experiência profissional na área de serviços odontológicos e/ou coordenação em saúde;

d) **Registro Profissional:** comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente, quando aplicável, especialmente junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

e) **Capacidade Operacional:** demonstração de que o contratado possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços, incluindo disponibilidade de profissionais qualificados e cumprimento da carga horária exigida;

f) **Conformidade com Normas Sanitárias:** observância das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e pelo Ministério da Saúde, aplicáveis aos serviços de saúde bucal;

g) **Cumprimento das Diretrizes do SUS:** atuação em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à Atenção Primária à Saúde;

h) **Outros Requisitos Específicos:** atendimento às exigências constantes no Termo de Referência, Edital e demais instrumentos que regulamentarão a contratação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos foi definida com base na necessidade de manutenção contínua dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, considerando a demanda da Atenção Primária à Saúde no âmbito da Saúde Bucal.

Assim, foram identificados os seguintes quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços odontológicos	Mês	12	6.080,00	72.960,00
2	Prestação de serviços de coordenação odontológica	Mês	12	7.561,48	90.737,76

Valor total estimado da contratação: R\$ 163.697,76

A definição dos quantitativos considerou a necessidade de cobertura contínua dos serviços durante o período anual, garantindo a regularidade dos atendimentos e a adequada coordenação das ações de saúde bucal.

Os valores estimados foram obtidos com base em pesquisa de preços realizada por meio de painel de preços e/ou outras fontes oficiais, observando os parâmetros de mercado e a compatibilidade com contratações similares realizadas pela Administração Pública.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a painéis de preços governamentais, bancos de dados oficiais, bem como pesquisas diretas com potenciais prestadores de serviços.

Verificou-se que a prestação de serviços odontológicos e de coordenação em saúde bucal é comumente executada por profissionais ou empresas especializadas, sendo adotados, na maioria dos casos, modelos de

**B****B**

contratação por credenciamento ou contratação direta, conforme a demanda e a realidade administrativa de cada ente público.

No que se refere aos valores, constatou-se que os preços estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, considerando a complexidade dos serviços, a carga horária exigida e a qualificação técnica necessária para sua execução.

Adicionalmente, observou-se que a solução de contratação externa mostra-se mais viável e eficiente em comparação à ampliação do quadro próprio de servidores, especialmente em razão da celeridade na contratação, da flexibilidade na gestão dos serviços e da necessidade imediata de atendimento à demanda existente.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para a prestação dos serviços pretendidos, sendo a solução proposta adequada e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a execução de atividades de coordenação e prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando atender às demandas da Saúde Bucal do Município.

A contratação abrangerá, de forma integrada, a realização de atendimentos clínicos odontológicos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o desenvolvimento de atividades técnicas de coordenação, incluindo planejamento, organização, supervisão, monitoramento e avaliação das ações de saúde bucal.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ao longo de 12 (doze) meses, garantindo a regularidade dos atendimentos e o adequado funcionamento das unidades de saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os protocolos estabelecidos pela Administração Municipal.

A solução contempla, ainda, o cumprimento de carga horária previamente definida, a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, bem como a observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A forma de contratação poderá se dar por meio de credenciamento de prestadores, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos serviços e a ampliação da capacidade de atendimento, ou outro procedimento legalmente previsto que melhor atenda ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal, promovendo a ampliação do acesso da população aos atendimentos odontológicos e o fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde.

7 – DEMONSTRATIVO PARA O PARCELAMENTO OU DA SOLUÇÃO

Nos termos da legislação vigente, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verifica-se que o objeto em questão, embora composto por dois tipos de serviços distintos — prestação de serviços odontológicos e serviços de coordenação odontológica —, possui natureza complementar e interdependente, uma vez que a adequada execução dos serviços assistenciais depende diretamente de uma coordenação técnica eficiente.

Nesse sentido, o parcelamento da solução poderia comprometer a integração das atividades, dificultar a gestão contratual, gerar sobreposição de responsabilidades e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Por outro lado, admite-se que, do ponto de vista técnico, os serviços podem ser executados por profissionais distintos, desde que observada a adequada articulação entre as funções, não havendo impedimento absoluto para eventual divisão em itens, caso se mostre mais vantajoso à Administração.

Assim, conclui-se que a Administração poderá optar pela contratação conjunta ou parcelada, devendo tal decisão considerar critérios de conveniência, oportunidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, devidamente justificados no processo de contratação.



8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo alcançar resultados que garantam a melhoria contínua dos serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, promovendo maior eficiência, qualidade e acesso ao atendimento pela população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- A ampliação do acesso aos serviços odontológicos, reduzindo a demanda reprimida e o tempo de espera para atendimento;
- A garantia da continuidade dos serviços de saúde bucal, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população;
- A melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, com atuação de profissionais qualificados e capacitados;
- O fortalecimento das ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços de saúde bucal;
- A otimização dos recursos públicos, por meio de uma gestão mais eficiente e organizada dos serviços;
- A melhoria dos indicadores de saúde bucal, com impacto positivo nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- O alinhamento das ações às diretrizes da Atenção Primária à Saúde e às políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a solução proposta visa não apenas atender à demanda existente, mas também contribuir para o aprimoramento da gestão e da prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo maior efetividade e satisfação dos usuários.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução do objeto e o pleno atendimento da necessidade identificada, a Administração deverá adotar previamente à formalização do contrato as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento;
- Definição da modalidade e do procedimento de contratação, com a devida fundamentação legal;
- Realização de pesquisa de preços, com vistas à comprovação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva dotação;
- Designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- Estruturação das unidades de saúde para recebimento dos serviços, garantindo condições adequadas para a execução das atividades;
- Definição de fluxos, protocolos e rotinas de trabalho, em conformidade com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde;
- Análise e validação da documentação de habilitação dos futuros contratados, conforme exigências legais e editalícias.



Essas providências são essenciais para assegurar a regularidade do processo de contratação, bem como a eficiência e a qualidade na execução dos serviços a serem prestados.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos de coordenação e serviços odontológicos para atendimento à Saúde Bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços, a ampliação do acesso da população aos atendimentos odontológicos e a melhoria da qualidade das ações desenvolvidas.

Do ponto de vista técnico, há disponibilidade de profissionais e empresas no mercado aptos a executar os serviços, conforme demonstrado no levantamento de mercado. Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe de condições para gerenciar e fiscalizar a execução contratual. Já sob o aspecto econômico, os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação.

Adicionalmente, a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), não havendo óbices à sua realização.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização do contrato.

Bagre/PA, 03 de janeiro de 2024.

ELDRELLY DANIELLY PEREIRA BARRETO
Agente Administrativo

Aprovado por,

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br